

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Cruz das Almas***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....  
DECRETO FINANCEIRO .....

### PORTARIA

PORTARIA .....



**DECRETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Secretaria Municipal de Educação



**DECRETO Nº 258, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**“REGULAMENTA E DEFINE OS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, QUE ESTEJAM ATUANDO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, COM JORNADAS PARCIAIS DE 20 HORAS, PARA JORNADA INTEGRAL DE 40 HORAS, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.074/2008 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 2.173/2011 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública do Município de Cruz das Almas).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam redefinidos os critérios para efetivação do enquadramento de professores estáveis do Sistema Municipal de Ensino, com jornada de trabalho parcial de 20 horas, para jornada de tempo integral de 40 horas.

**§ 1º** - O enquadramento previsto no caput do presente artigo será realizado, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que dispõe das seguintes vagas:

- I – 12 (doze) vagas para Educação Infantil (creche);
- II – 5 (cinco) vagas para Educação Infantil (pré-escola);
- III – 10 (dez) vagas para Ensino Fundamental (anos iniciais).

**§ 2º** - O processo de enquadramento obedecerá ao Cronograma disposto neste Decreto (ANEXO 1).

**§ 3º** - As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, em horário administrativo, de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no período indicado no cronograma (ANEXO 1).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Secretaria Municipal de Educação

**EDUCAÇÃO**  
**QUE ACOLHE**  
**E INOVA**

§ 4º - O requerente deverá optar no ato da inscrição, pela etapa Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, para fins de pleitear as vagas existentes.

§ 5º - A ordem de classificação do enquadramento de que trata este Decreto, será nas seguintes etapas:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental Anos Iniciais.

§ 6º - A convocação para preenchimento das vagas, por sua vez, se dará de acordo com as etapas previstas no §5º deste artigo, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

§ 7º - Aos professores contemplados com o enquadramento serão aplicados todos os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 01/1995 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e nas Leis Municipais nº 1074/2008 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº 2173/2011 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública do Município de Cruz das Almas).

§ 8º - As vagas disponibilizadas para o enquadramento obedecerão aos critérios de vagas reais.

§ 9º - No ato da inscrição o requerente deverá entregar os documentos discriminados:

- a) Formulário de requerimento de enquadramento (ANEXO 2), devidamente preenchido;
- b) Declaração firmada a próprio punho onde o requerente deverá indicar se possui outros vínculos institucionais, inclusive indicando local e horário da carga horária (ANEXO 3);
- c) Declaração de disponibilidade de carga horária em turno diurno e de que tem ciência de que o exercício da docência no Ensino da Educação só poderá ser na modalidade de Ensino Fundamental Anos Iniciais, de acordo com a demanda da SME e habilitação de formação do(a) professor(a) (ANEXO 4);
- d) Documentos comprobatórios de titulação da área de educação e cursos realizados, originais e cópias para conferência.

**Art. 2º** - Para fins previstos no Art. 1º, serão considerados os seguintes critérios:

I- Tempo de serviços no efetivo exercício do Magistério Público Municipal;

II- Títulos;

§ 1º - Entende-se por tempo de serviço no efetivo exercício do Magistério Público Municipal, o desempenho das atividades docentes e pedagógicas, assim como administrativo-pedagógica, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Secretaria Municipal de Educação



pedagógica, conforme previsto nas Leis Municipais nº 1074/2008 e 2173/2011, no sistema de ensino, pelo Profissional integrante no quadro efetivo no Magistério Público Municipal.

§ 2º - Aos títulos se serão atribuídos um total de até 10 (dez) pontos, ficando o valor unitário e máximo distribuídos conforme quadro abaixo.

§ 3º - Serão considerados os títulos que estejam devidamente relacionados com área de educação e os mesmos deverão ser entregues no ato da inscrição do enquadramento.

NATUREZA DO TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO TOTAL
Curso de atualização com CH de 20h a 179h.	2	1,0	2,0
Curso de aperfeiçoamento com CH a partir de 180h.	1	2,0	2,0
Curso de especialização, em nível de pós-graduação, CH mínima de 360 (concluído).	1	3,0	3,0
Declaração de efetivo exercício no segmento requerido durante o período de 2010 a 2022, com no mínimo de 5 anos consecutivos na modalidade requerida, emitido pelo setor da folha de pagamento da Secretária Municipal de Educação.	1	3,0	3,0

**Art. 3º** - A valoração dos critérios para alteração do regime de trabalho será de acordo com a seguinte pontuação:

I- Ao tempo de serviço serão atribuídos:

- 03 (três) pontos a cada ano letivo no exercício do magistério público municipal.
- 01 (um) ponto a cada ano de serviço público municipal do professor de quadro efetivo.

**Art. 4º** - Para fins previstos nos artigos 2º e 3º, em caso de empate, será realizado o desempate fazendo apuração da maior idade, maior tempo de serviço na função do magistério no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Secretaria Municipal de Educação



**Art. 5º** - Para apuração dos critérios estabelecidos neste decreto e execução das atividades inerentes a este ato, fica designada a Comissão Permanente de Acompanhamento (COPEA), conforme art. 171 da Lei 1074/2008.

§ 1º - Se o parecer do resultado parcial for contrário à efetivação do enquadramento, o professor poderá apresentar recurso com argumentação escrita, conforme o cronograma (ANEXO 1).

§ 2º - A comissão de que trata o caput desse art. 5º, após análise do recurso emitirá novo parecer que será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para homologação e publicação.

§ 3º - Depois de concluída a avaliação prevista no caput desse artigo, a Comissão emitirá parecer e/ou relatório conclusivo com a indicação da pontuação de cada candidato, que será encaminhado para homologação e publicação pela Secretaria Municipal de Educação do Município, e posterior envio para expedição do Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - A unidade de lotação e o turno do professor enquadrado serão definidos conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação e sua disponibilidade declarada na inscrição, não necessariamente na unidade em que o professor está lotado.

**Art. 7º** - Mesmo após a aprovação do enquadramento do servidor, fica vedado a este proceder a atuação em modalidade distinta daquela escolhida na Ficha de Inscrição (ANEXO 2), bem como o exercício da docência no Ensino da Educação só poderá ser na modalidade de Ensino Fundamental Anos Iniciais, de acordo com a demanda da SME e habilitação de formação do (a) professor (a), conforme declaração firmada (ANEXO 4).

**Art. 8º** - Havendo desistência ou desenquadramento, será convocado o professor seguinte, na ordem de classificação, até o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do ato que trata da desistência e/ou desenquadramento.

**Art. 9º** - Tendo sido homologado o enquadramento o professor que não dispuser de carga horária para o turno ou etapa para qual for encaminhado, será desenquadrado.

**Art. 10º** - O direito ao enquadramento não alcança os membros da COPEA.

**Art. 11º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Acompanhamento (COPEA), juntamente com a assistência da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Secretaria Municipal de Educação

**EDUCAÇÃO**  
QUE ACOLHE  
E INOVA

**Art. 12º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogados os decretos anteriores.

Gabinete do Prefeito  
Cruz das Almas, 02 de agosto de 2023.

**Ednaldo José Ribeiro**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO 1

**CRONOGRAMA DE ENQUADRAMENTO 2023**

Período de inscrição	03/08/2023 a 09/08/2023
Homologação das inscrições	10/08/2023
Resultado Parcial	25/08/2023
Prazo para Recursos	28/08/2023 e 29/08/2023
Resultado dos Recursos	30/08/2023
Resultado Final	31/08/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Secretaria Municipal de Educação

**EDUCAÇÃO**  
QUE ACOLHE  
E INOVA

**ANEXO 2**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - ENQUADRAMENTO 2023**

REQUERIMENTO ENQUADRAMENTO 2023	NÚMERO DO PROCESSO			
NOME DO REQUERENTE:				MATRÍCULA Nº
ENDEREÇO (RUA. AV.)	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	ESTADO
CIDADE	CEP			TELEFONE
E-MAIL				
CURSO	DATA / /	ASSINATURA		
<b>OPÇÃO DA MODALIDADE</b>				
<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)		
<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				

**JUSTIFICATIVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Secretaria Municipal de Educação

**EDUCAÇÃO**  
QUE ACOLHE  
E INOVA

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	
NOME DO REQUERENTE	MATRÍCULA Nº	
TIPO DE SOLICITAÇÃO:	DATA : / /	

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Secretaria Municipal de Educação



**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que ( ) não possui/ ( ) possui vínculo institucional com outras instituições.

Em caso positivo, afirmo que possuo vínculo com a instituição \_\_\_\_\_ onde laboro mediante carga horária de \_\_\_\_\_, durante o(s) turno(s).

Cruz das Almas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Secretaria Municipal de Educação



**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO ENSINO  
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

Declaro para fins de enquadramento na jornada de trabalho de vinte (20) horas para  
quarenta (40) horas semanais que eu

\_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_ portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_, possuo disponibilidade de **carga horária** para  
atuação na etapa do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a partir do ano letivo de  
2023, semanalmente, no período dos turnos matutino e vespertino, conforme  
encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas- BA, de  
acordo art. 1º § 9 do Decreto nº 258, 02 de agosto de 2023. **Declaro ainda estar  
ciente que o exercício da docência no Ensino da Educação só poderá ser na  
modalidade de Ensino Fundamental Anos Iniciais, de acordo com a demanda  
da SME e habilitação de formação do (a) professor (a), conforme o art. 7º do  
Decreto nº 258, 02 de agosto de 2023.**

( ) Li e concordo com o Decreto nº 258/2023.

Cruz das Almas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Professor(a) requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Secretaria Municipal de Educação



**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO ENSINO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)**

Declaro para fins de enquadramento na jornada de trabalho de vinte (20) horas para  
quarenta (40) horas semanais que eu

\_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_ portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_ possuo disponibilidade de **carga horária** para  
atuação na etapa da Educação Infantil (creche), a partir do ano letivo de 2023,  
semanalmente, no período dos turnos matutino e vespertino, conforme  
encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas- BA, de  
acordo art. 1º § 9 do Decreto nº 258, 02 de agosto de 2023. **Declaro ainda estar  
ciente que o exercício da docência no Ensino da Educação só poderá ser na  
modalidade da Educação Infantil (creche), de acordo com a demanda da SME  
e habilitação de formação do (a) professor (a), conforme o art. 7º do Decreto nº  
258, 02 de agosto de 2023.**

( ) Li e concordo com o Decreto nº 258/2023.

Cruz das Almas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Professor(a) requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Secretaria Municipal de Educação



#### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

Declaro para fins de enquadramento na jornada de trabalho de vinte (20) horas para  
quarenta (40) horas semanais que eu

\_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_ portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_ possuo disponibilidade de **carga horária** para  
atuação na etapa da Educação Infantil (Pré-escola), a partir do ano letivo de 2023,  
semanalmente, no período dos turnos matutino e vespertino, conforme  
encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas- BA, de  
acordo art. 1º § 9 do Decreto nº 258, 02 de agosto de 2023. **Declaro ainda estar  
ciente que o exercício da docência no Ensino da Educação só poderá ser na  
modalidade da Educação Infantil (Pré-escola), de acordo com a demanda da  
SME e habilitação de formação do (a) professor (a), conforme o art. 7º do  
Decreto nº 258, 02 de agosto de 2023.**

( ) Li e concordo com o Decreto nº 258/2023.

Cruz das Almas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Professor(a) requerente



## DECRETO FINANCEIRO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

PRAÇA SENADOR TEMISTOCLES, 756 -SEDE  
CENTRO  
CRUZ DAS ALMAS - BA  
CNPJ: 14.006.977/0001-20

Decreto Nº 79  
31/07/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 314.273,70( Trezentos e Quatorze Mil Duzentos e Setenta e Tres Reais e Setenta Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2947 de 28 de dezembro de 2022.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>0601</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.9.0.14.00.00.1	Diárias - Civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		200,00
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.822,58
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>5.022,58</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>5.022,58</b>
<b>1101</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Recursos não vinculados de Impostos - saúde 15 %		27.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>27.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>27.000,00</b>
<b>1301</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</b>		
2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15010000	Outros Recursos não Vinculados		12.711,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>12.711,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>12.711,00</b>
<b>1302</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>		
2085	REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		179.783,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>179.783,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>179.783,00</b>
<b>1401</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS ESPECIAIS</b>		
2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		320,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>320,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>320,00</b>
<b>1601</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15010000	Outros Recursos não Vinculados		78.312,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>78.312,00</b>

Página 1 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**

PRAÇA SENADOR TEMISTOCLES, 756 -SEDE  
CENTRO  
CRUZ DAS ALMAS - BA  
CNPJ: 14.006.977/0001-20

**Dotações Suplementadas**

<b>1601</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
2076	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		6.555,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.555,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>84.867,00</b>
<b>1701</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
2093	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.570,12
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.570,12</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>4.570,12</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>314.273,70</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$314.273,70

**Dotações Anuladas**

<b>0701</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.9.0.14.00.00.1	Diárias - Civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		200,00
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15010000	Outros Recursos não Vinculados		91.023,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>91.223,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>91.223,00</b>
<b>1101</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2051	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
15001002	Recursos não vinculados de Impostos - saude 15 %		27.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>27.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>27.000,00</b>
<b>1201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		7.346,03
3.3.9.0.92.00.00.1	Despesas de Exercícios Anteriores		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.046,67
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>9.392,70</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>9.392,70</b>
<b>1401</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS ESPECIAIS</b>		
2003	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		15.628,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.628,00</b>

Página 2 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**

PRAÇA SENADOR TEMISTOCLES, 756 -SEDE  
CENTRO  
CRUZ DAS ALMAS - BA  
CNPJ: 14.006.977/0001-20

Dotações Anuladas

1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS ESPECIAIS		
		Total da Unidade R\$	15.628,00
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2003	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		171.030,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	171.030,00
		Total da Unidade R\$	171.030,00
		Valor Total Anulado R\$	314.273,70

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Resumo por Fonte	Adição	Redução
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	196.250,70	196.250,70
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	91.023,00	91.023,00
15001002 - Recursos não vinculados de Impostos - saude 15 %	27.000,00	27.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>314.273,70</b>	<b>314.273,70</b>

CRUZ DAS ALMAS, 31 de julho de 2023

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito  
547.692.135-49





**PORTARIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA  
Secretaria Municipal de Educação



**PORTARIA Nº 06/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Suspende, por prazo indeterminado, a concessão de licenças-prêmios e férias aos servidores (as) vinculados à Secretaria Municipal de Educação.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e;  
**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública deve observar o princípio da publicidade e eficiência, ambos insculpidos no art. 37, *caput* da Constituição Federal;  
**CONSIDERANDO**, que o município de Cruz das Almas celebrou TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público do Estado da Bahia onde comprometeu-se a desligar servidores (as) temporários contratados e realizar processo seletivo;  
**CONSIDERANDO**, que o desligamento dos servidores (as) contratados pode afetar, ao menos por um período, a eficiência dos serviços prestados no âmbito da educação;  
**CONSIDERANDO**, a necessidade de reorganizar e realocar servidores (as) vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, a concessão de licenças-prêmios e férias aos servidores (as) vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz das Almas-BA, 02 de agosto de 2023.

*Geisa Novaes dos Santos*  
**Secretária Municipal de Educação**

Rua Crisógno Fernandes, 333 - Centro - CEP. 44380-000 - Cruz das Almas/BA  
Tel.: (75) 3621- 1980 E-mail: educacaocruz@hotmail.com